



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.793.786/0001-40
Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – Fone 44-3641-1122 Fax 44-3641-1687
TERRA BOA - PR

LEI Nº 1.221/2013

**PUBLICADO NA
TRIBUNA DE CIANORTE
EM:**

05 / 06 / 2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO em dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional suplementar, nos elementos de despesas a seguir no orçamento vigente do município de Terra Boa.

ÓRGÃO - 08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS

UNIDADE - 08.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

08.002.015.451.0058.1020 – DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

4.4.9.0.51.00.00 – 760 – Obras e Instalações R\$ 136.245,26

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** conforme item II, Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64., no montante do valor de **R\$ 136.245,26 (cento e trinta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)** da receita a seguir:

1.7.6.1.99.19.00.00 – 760 = R\$ 136.245,26

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 04 de junho de 2013

**VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL**